



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista - SP - CNPJ 00.522.411/0001-47

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 01/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº. 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº. 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº. 118, de 11 de março de 2020; o Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 64.879, de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública; e, de acordo com os vários Comunicados do Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de União Paulista, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam o Legislativo União Paulistense.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista - SP - CNPJ 00.522.411/0001-47

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de União Paulista.

Art. 2º Fica suspenso, excepcionalmente, o funcionamento das atividades na Câmara Municipal de União Paulista, a partir do dia 23 de março de 2020, inclusive o atendimento ao público, de forma presencial, por prazo indeterminado.

Art. 3º Sempre que possível, os trabalhos internos serão realizados em regime de teletrabalho (home office), devendo os funcionários manter-se à disposição dos vereadores no período de expediente mediante meios informatizados ou telefônicos.

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com as portas fechadas, sendo permitida somente o acesso dos vereadores e servidores que trabalham na sessão.

Art. 5º A Presidência da Câmara de União Paulista tomará novas decisões, à medida em que as autoridades sanitárias atualizarem o quadro da pandemia e em razão de novas situações de emergência.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

União Paulista-SP, 23 de março de 2020.

FABIO JUNIOR RODRIGUES
PRESIDENTE